PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/2022

Considerando que o artigo 55, do parágrafo 1º, da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece que o desenho universal deverá ser tomado como regra para toda reforma ou nova instalação e somente em caso de exceção por total impossibilidade do desenho para todos é que a lei admite as adaptações razoáveis;

Considerando que o desenho universal é uma alternativa de transformação e acessibilidade, onde cria espaços mais inclusivos e diversos;

Considerando que a acessibilidade é um conjunto de regras voltadas a garantir que haja a possibilidade de acesso e uso a um ou mais lugares para a população;

Considerando que grande da população soteropolitana enfrenta diariamente algum tipo de dificuldade para circular nas ruas, para usar o transporte publico, e também para usar e acessar espaços públicos. Nesse cenário, o desenho universal é uma ferramenta facilitadora que alcança o maior número de pessoas possível com diferentes capacidades, tornando os ambientes iguais para todos;

Considerando que a acessibilidade interfere nas obras públicas, se colocando como parte importante e integrante destas áreas, e, surgindo como um quesito que jamais deve ser deixado de lado em qualquer obra atual;

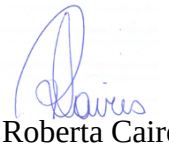
Considerando a necessidade de um mundo com produtos, espaços, e serviços sem barreiras para usufruto da coletividade;

Considerando que o resultado do desenho universal deve ser útil e sua utilização deve ser a mesma para todos os usuários, evitando segregação e sendo atrativo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

À Exmo. Sr. José Trindade, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), a implementação do desenho universal em todas as obras públicas, com o objetivo de estabelecer ambientes que sejam utilizáveis por todos na maior extensão possível, e contribuindo para que a capital baiana seja uma cidade para todos.

Salvador, 02 de Março de 2022.



Roberta Caires
Vereadora